



DECRETO Nº 250, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei nº 2.678, de 16 de julho de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta dois mil), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.305.0012.20100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
1.500.1002750.000 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - aplicados em ASPS.....R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

TOTAL R\$ 32.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0010.20091 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos



1.500.1002750.000 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais -
aplicados em ASPS.....R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

TOTAL R\$ 32.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D9F-C7EB-9513-9836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 25/11/2025 16:30:51 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/11/2025 às 17:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/1D9F-C7EB-9513-9836>

do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I do art. 5º e o <i>caput</i> do art. 6º da Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º I - para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei. “ (NR) “ Art. 6º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 6% (seis por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior. “ “ (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Campo Novo do Parecis/MT, 25 de novembro de 2025.	EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO Secretário Municipal de Administração
Autoria: Poder Executivo	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 250, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei nº 2.678, de 16 de julho de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária: I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 001.10.305.0012.20100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL 3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.1002750.000 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - aplicados em ASPS.....R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) TOTAL R\$ 32.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964: I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 001.10.302.0010.20091 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.1002750.000 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - aplicados em ASPS.....R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) TOTAL R\$ 32.000,00	
--	--

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
 Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 251, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.460.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei nº 2.717, de 18 de novembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.460.000,00 (três milhões quatrocentos sessenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias: I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 07.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO 002.04.782.0005.20040 - MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) 002.15.451.0005.20039 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA	
--	--